LEI Nº1.800, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza a abertura de créditos especial por anulação no orçamento vigente e contém outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento do Município por ANULAÇÃO no valor total de R$57.114,56 (cinqüenta e sete mil cento e quatorze reais e cinqüenta e seis centavos) para fazer face às despesas para o exercício de 2023, nas seguintes dotações e fontes:

02 – Poder Executivo
02.08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.02 – Manutenção das Ações em Saúde
10.301.0026.1030 – Construção Unidade Básica de Saúde
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações **FICHA (---)**
Fonte de Recurso – 01.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
R$57.114,56

Art. 2º - Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, tendo como origem os recursos provenientes de Anulação total ou parcial de dotação orçamentária, conforme demonstrado a seguir:

02 – Poder Executivo
02.01– Secretaria Municipal de Governo e Gabinete do Prefeito
02.01.02 – Controladoria Interna
04.124.0002.2004 – Manutenção da Controladoria Interna
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente **FICHA (25)**
Fonte de Recurso – 01.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
R$ 7.000,00

02.03– Secretaria Municipal de Planejamento
02.03.01– Secretaria de Planejamento
04.121.0002.2004 – Manutenção da Secretaria de Planejamento
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente **FICHA (50)**
Fonte de Recurso – 01.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
R$ 5.000,00

02.05– Secretaria Municipal de Finanças
02.05.01– Secretaria de Finanças
04.123.0002.2009 – Manutenção da Secretaria de Finanças
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente **FICHA (85)**
Fonte de Recurso – 01.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
R$ 4.543,00

02.08– Fundo Municipal de Saude

02.08.01– Secretaria de Saúde
04.122.0002.2011 – Manutenção da Secretaria de Saúde
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente **FICHA (169)**
Fonte de Recurso – 01.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
R$ 10.380,00

02.11.01– Secretaria Municipal de Estradas e Serviços Rurais
02.11.01– Secretaria de Estradas e Serviços Rurais
04.122.0002.2014 – Manutenção Secretaria de Estradas e Serviços Rurais
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente **FICHA (304)**
Fonte de Recurso – 01.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
R$ 10.000,00

02.11– Secretaria Municipal de Estradas e Serviços Rurais
02.11.02–Estradas e Serviços Rurais
04.122.0002.2014 – Manutenção das Estradas e Serviços Rurais Municipais
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente **FICHA (312)**
Fonte de Recurso – 01.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
R$ 10.000,00

02.13– Secretaria Mun. de Meio Ambiente, Agrop., Agricultura e Apoio as Associações
02.13.02–Serviços Ambiental, Agropecuaria, Agricultura e as Associações
20.606.0027.2056 – Manut.Serviços Ambiental, Agrop., Agricultura e as Associações Rurais
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente **FICHA (355)**
Fonte de Recurso – 01.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
R$ 10.191,56
TOTAL.....R$57.114,56

Art. 3º - Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado ao Poder Executivo a realização das suplementações e alterações de fontes que se fizerem necessárias para cumprimento do objeto da presente lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 12 de dezembro de 2023.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I